



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Despacho	Nº	2005
----------	----	------

PROJETO DE LEI N.º 441/2005

Considera de utilidade pública o Centro de Ensino Navegantes da Cultura

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Centro de Ensino Navegantes da Cultura, com sede e foro no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, de de 2005.

Teresa Bergher
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA

O Centro de Ensino Navegantes da Cultura é uma entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município do Rio de Janeiro, que se dedica a promover a integração dos moradores do Complexo da Maré, através de atividades voltadas ao ensino de música, de dança e outras manifestações artísticas.

O trabalho do Centro abrange tanto as crianças e jovens, como os idosos, que ali encontram meios de desenvolvimento de suas aptidões e criatividade.

Evidencia-se, assim, o perfil social da entidade, que a credencia ao Título de Utilidade Pública que ora se propõe, transformando-se, por conseguinte, em ente de cooperação com o Município na promoção daquela parcela sofrida de nossa população.